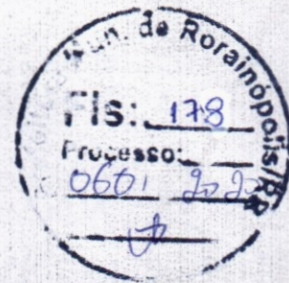




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



PARECER JURÍDICO Nº 081/2020

EMENTA: PARECER JURÍDICO FINAL. CARTA CONVITE. LEGALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. EMBASAMENTO LEGAL ARTIGO 22 DA LEI Nº 8.666/93. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS DO TIPO RETROESCAVADEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMETARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR.

Vieram os autos do procedimento licitatório à esta Assessoria Jurídica, para fins de análise jurídica da legalidade do processo licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização

O procedimento adotado é o correto e atende aos andamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93.

Conforme se denota da Ata da Sessão de Julgamento das Propostas de Preços, estiveram presentes os concorrentes, JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, F. C. A RODRIGUES EIRELI, G. LAGO EIRELI, sendo escolhida a proposta do licitante JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, que apresentou o menor preço.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

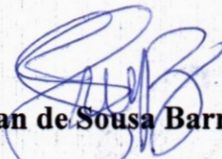


Os documentos foram devidamente apresentados e sua veracidade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos - formais, tendo em vista a conformidade da Carta Convite nº 014/2020 com a lei licitações, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente a homologação.

É o parecer!

Rorainópolis – RR, 29 de abril de 2020.


Iara Lillian de Sousa Barros Moraes
Assessora Jurídica
OAB/RR 1141